

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3100000006.000124/2024-62

TERMO DE REFERÊNCIA - SIMPLIFICADO DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21

(DISPENSA POR VALOR)

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) **contratação de empresa especializada em serviço de Credenciamento Digital**, visando atender às necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTI, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

O serviço a ser fornecido encontram-se com descrito na planilha a seguir:

Item	Código	Descrição	Valor unitário	Quant.	Valor Total
01	413138-0	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - CERTIFICADO DIGITAL TIPO E-CPF A3, EM MIDIA TOKEN, EMITIDO COM BASE NAS NORMAS DA ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 36 MESES	R\$ 165,3300	5	R\$ 826,6500
02	477134-6	SERVICO DE SUPORTE - VISITAS ON SITE (PRESENCIAL) PARA EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL, NO RECIFE E RMR, PARA QUALQUER PLATAFORMA	R\$ 15,0000	1	R\$ 15,0000
TOTAL			R\$ 841,6500		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal

nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A aquisição de certificado digital do tipo E-CPF para os servidores relacionados na CI 2 doc (45625616) é necessária, visando assinaturas de documentos oficiais e prestação de contas por meio do E-TCE.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos considerando o número de servidores relacionados na CI 2 doc (45625616).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO DIGITAL

4.1. Certificado

4.1.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.1.2. Nível: A3.

4.1.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.

4.1.4. Tipo: e-CPF.

4.1.5. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, da Economia, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros.

4.1.6. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Estadual (e-TCE, EFISCO, PE Integrado, Receita Federal).

4.2. Dispositivo Físico de armazenamento

4.2.1. Dispositivo Físico de armazenamento (token criptográfico), em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

4.2.2. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.

4.2.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) 2.0 ou superior.

4.2.4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.2.5. Possuir carcaça resistente à água e à violação.

4.2.6. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.

4.2.7. Assinar dados digitalmente em até 10 (dez) segundos.

4.2.8. O token criptográfico deverá possuir certificação do INMETRO.

4.2.9. Permitir conexão direta na porta USB (Universal Serial Bus), sem necessidade de interface intermediária para leitura.

4.6. Software

4.4.1. Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

4.4.1.1. gerenciamento do dispositivo;

4.4.1.2. exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.4.1.3. visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.4.1.4. apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;

4.4.1.5. reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de novassenha de acesso.

4.4.2. Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita.

4.4.3. Garantia de 3 (três) anos, contada a partir da emissão do certificado.

4.6. Requisitos de Implantação

4.6.1. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux.

4.6.2. Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

4.6.3. Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita.

4.7. Requisitos de Garantia

4.7.1. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário.

4.7.1.1. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento.

4.7.1.2. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento.

4.7.1.3. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ação: 4379.0000

Valor estimado: R\$ 841,6500

Natureza da Despesa: 3.3.90

Fontes de recursos: 0500000000

5.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

7. PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

8.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (40 por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

8.3.3. Para efeito do item 7.4., será admitido o somatório das quantidades

descritas em um ou mais atestados apresentados.

8.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

8.4.3. A certidão descrita no item 8.3. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

9. DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. A SECTI, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às Este documento

9.2.3. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na SECTI, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. Fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

9.3.2. Realizar os ajustes solicitados após o período de testes pelo Contratante.

9.3.3. Responsabilizar-se pelo armazenamento e o transporte dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante a prestação do serviço.

9.3.4. Executar o serviço no prazo determinado por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.3.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tornar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus profissionais nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

9.3.6. Manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

9.3.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente

ao fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados

9.3.8. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

9.3.9. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.3.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3.12. A Contratada não será responsável:

9.3.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.3.12.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

9.3.12.3. A SECTI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

9.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

9.5.1. Fica vedada a participação de empresa em sistema de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição.

9.5.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes à execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

9.5.3. O Objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto financeiro, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos no edital.

9.5.4. A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade e economicidade.

9.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.6.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

9.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, telefone ou Whatsapp, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: noemia.resende@secti.pe.gov.br e tiago.dsilva@secti.pe.gov.br.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

10.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100) 365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

10.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10.8. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração e comprovada a execução do Objeto, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto houver pendências da documentação exigida.

10.9. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a

despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a CONTRATADA estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

10.10. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Contratante.

10.11. A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:

10.11.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.11.2. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

10.11.3. Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.1. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Recife, 15 de fevereiro de 2023.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR
Cargo(s) Gerente de Controle interno
Matrícula(s) 458171-7

VERSÃO	DATA
v. 01	14/09/22

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, 15 de Fevereiro de de 2024.

Noemia Carneiro de Araujo Resende

SECTI - Gerência de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Noemia Carneiro de Araújo Resende**, em 16/02/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46759857** e o código CRC **5B14B5A6**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370,
Telefone: 81 31835560